PROJETO DE LEI 19/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar à gestante o direito ao acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto no âmbito do município de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Arte. 1º Ficam obrigados os médicos obstetras a informarem à gestante, na primeira e última consulta pré-natal, sobre o seu direito à presença de acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto.

Arte. 2º Deverá constar, nos exames de Beta HCG, o seguinte aviso:

"É direito do parturiente ter um acompanhante no momento do trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato.", Conforme Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Parágrafo Único - A informação a que se refere este artigo deve estar disposta de forma visível e legível.

Arte. 3ºOs hospitais e clínicas informar às parturientes, por escrito, no ato da entrada, ao preencher os formulários de internação, sobre o direito de serem assistidas por pessoa, por ela designada, não pré-parto, parto e pós-parto.

Parágrafo Único - Em caso de recusa ao acompanhante por parte do parturiente, deve ser o motivo em formulário.

Arte. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DOC: 1606133962

JUSTIFICATIVA

Justificativa

O direito das gestantes de terem um acompanhamento na hora do parto é previsto pela Lei Federal 11.108 / 2005, que conferiu nova redação ao art. 19 da Lei 8090/90 e aprendizagem que os serviços de saúde do SUS (rede própria ou conveniada) ficam obrigados a permitir a presença de um acompanhante junto à parturiente durante todo o período de trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato .
Contudo, com frequência observa-se gestantes que são impedidas de ter um acompanhante no momento do parto. Com a conscientização da Lei Federal 11.108 / 2005, as mulheres colhendo seus direitos e ter um parto mais tranquilo, com quem escolheu ao seu lado.
Diante do exposto, peço aos meus pares a aprovação do Projeto em tela.

CORUMBA/MS, 23 de Novembro de 2020

Yussef El Salla
Vereador(a)